

Processo TC nº 016.275/2011-0
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Ante as inexatidões materiais detectadas nos itens 9 e 9.1 do **Acórdão nº 9.205/2012 – 2ª Câmara**, conforme apontado na instrução de peça 20, este representante do Ministério Público manifesta-se favoravelmente à retificação do *decisum*, nos termos sugeridos pela unidade técnica, a teor do disposto na Súmula TCU nº 145, de modo que, no item 9, onde se lê: “alíneas a c”, leia-se: “alíneas a e c”, uma vez que no voto condutor deste acórdão (item 6) está clara a intenção de Vossa Excelência em fundamentar o julgamento dessas contas pela irregularidade nesses dispositivos legais; e, no item 9.1, onde se lê: “17/12/2006”, leia-se: “11/12/2006”.

Ministério Público, em janeiro de 2013.

(Assinado eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral